

PORTARIA Nº 113-EME, DE 16 DE AGOSTO DE 2010.

Cria o Curso Avançado de Operações Psicológicas e estabelece as suas condições de funcionamento.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército e o art. 5º, inciso IV, da Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho 2010 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), ouvidos o Comando de Operações Terrestres (COTER), o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEX), o Centro de Inteligência do Exército (CIE) e os comandos militares de área, resolve:

Art.1º Criar o Curso Avançado de Operações Psicológicas que tem o objetivo de habilitar oficiais para desempenhar funções que exijam conhecimentos especializados sobre Operações Psicológicas.

Art. 2º Estabelecer que o referido curso:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II - funcione no Centro de Estudos de Pessoal e Forte Duque de Caxias (CEP-FDC), com a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

III - tenha a duração máxima de 16 (dezesesseis) semanas e seja constituído por uma fase Educação a Distância (EAD), com duração de 2 (duas) semanas, realizado nas OM em que servem os militares matriculados e uma fase Presencial, com duração de 14 (quatorze) semanas;

IV - possibilite a matrícula de, no máximo, 20 (vinte) alunos por curso;

V - tenha, como universo de seleção, os majores e os tenentes-coronéis das armas, do Quadro de Material Bélico e do Serviço de Intendência possuidores do Curso de Comando e Estado-Maior ou do Curso Básico de Operações Psicológicas;

VI - tenha o seu funcionamento regulado pelo DECEX; e

VII - tenha a seleção e a confecção da relação dos oficiais designados para matrícula conduzida pelo DGP, ouvidos o COTER e o CIE.

3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

4º Revogar a portaria nº 060-EME, de 16 JUN 09.